

Solicitação de Estudo Jurídico

À Procuradoria Jurídica,

Considerando tratativas realizadas por esta Chefia em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, Sr. Antônio Carlos de Lima, **solicito a elaboração de estudo jurídico** acerca da interpretação e alcance do disposto no art. 37, inciso XII, da Constituição Federal, que estabelece que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, requer-se manifestação técnica especialmente sobre os seguintes pontos:

1. Se a vedação constitucional em questão se aplica **exclusivamente a cargos que possuam identidade de nomenclatura, atribuições e classes**, ou se sua incidência se dá de forma mais ampla, independentemente dessas correspondências;
2. Se, **havendo distinção nas atribuições, responsabilidades, complexidade ou estrutura de carreira**, é juridicamente possível a fixação de vencimentos distintos entre os Poderes, sem afronta ao referido dispositivo constitucional;
3. Qual o entendimento consolidado da doutrina e da jurisprudência, especialmente dos Tribunais Superiores, acerca da matéria;
4. Eventuais repercussões práticas dessa interpretação no âmbito desta Casa Legislativa.

Diante da relevância do tema, que envolve a organização administrativa e a política remuneratória dos Poderes, solicita-se a emissão de parecer jurídico para subsidiar futuras deliberações.

Andradas, 19 de março de 2026.



VINÍCIO TEIXEIRA

Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andradas

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado

Sob n.º 268

19 MAR 2026



Encarregado